



**Disciplina:** DIREITO TRIBUTÁRIO II  
**Professor:** Luís Eduardo Schoueri e Roberto Quiroga Mosquera  
**Turma:** 4º Ano Diurno/Noturno

**Seminários – 2º semestre de 2016**

**Caso 05 – Crédito tributário e lançamento**

*\* A resolução deste caso deve desconsiderar os elementos processuais relativos à demanda judicial proposta.*

A SOCIEDADE LAVE MAIS LTDA. desenvolve a atividade de lavanderia e possui um único estabelecimento localizado na Rua Faz de Conta, nº 01, Cerqueira César, São Paulo – SP. O atual estabelecimento da SOCIEDADE LAVE MAIS LTDA. é objeto de contrato de locação firmado junto ao seu proprietário, o SR. LUÍS EDUARDO. O estabelecimento é localizado ao lado de uma casa residencial e com esta comparte o serviço de iluminação pública, em razão de um poste de iluminação que se encontra entre as duas construções.

Nos termos da Lei do Município de São Paulo nº 13.479/2002, artigo 3º, é contribuinte da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (“COSIP”) *“todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia”*. Em consonância com o artigo 2º do mencionado diploma legal, cabe *“à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de São Paulo proceder ao **lançamento** e à fiscalização do pagamento da Contribuição”*.

Por assim dizer, o artigo 6º ainda estabelece que *“a concessionária de energia elétrica é responsável pela **cobrança** e recolhimento da Contribuição”*. Mencione-se também a previsão do artigo 4º, pelo qual o valor da COSIP *“será **incluído** no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação abaixo: I – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para os consumidores residenciais; II – R\$ 11,00 (onze reais) para os consumidores não-residenciais”*. Importa destacar a previsão do artigo 5º, Decreto Municipal nº 43.143/2003, segundo o qual *“a COSIP será devida, **lançada** e cobrada mensalmente por meio da fatura de consumo”*.

A LAVE MAIS LTDA., entendendo ser inconstitucional o critério de discrimen legal (imóvel *“residencial”* e imóvel *“não-residencial”*), requer junto à concessionária, a cada mês, a reemissão de fatura com o valor relativo à COSIP de R\$ 3,50. E assim é feito entre maio de 2015 a maio de 2016. Esclareça-se que as faturas são todas emitidas em nome da LAVE MAIS LTDA. De acordo com artigo 7º, Lei nº 13.479/2002, a concessionária informa em

cadastro que mantém o pagamento a menor feito pela LAVE MAIS LTDA. para que o Município de São Paulo tome as providências cabíveis.

Em junho de 2016, em conformidade com o artigo 8º, Lei nº 6.830/1980, a LAVE MAIS LTDA. foi citada “*para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução*”. Uma vez garantido o juízo, a Executada deve apresentar embargos à execução fiscal.

À luz da matéria “Crédito tributário e lançamento” elaborem:


(i) como representantes do contribuinte (grupo 4), os argumentos cabíveis; e

(ii) como representantes do Fisco (grupo 5), os argumentos cabíveis.

Esclareça-se que demais argumentos que transbordem da mencionada matéria poderão ser suscitados, devendo, porém, os debates em sala centrarem-se no tema da aula para a resolução do caso.

Elementos probatórios poderão ser aportados, desde que não descaracterizem a descrição contida acima.

# Modelo de Fatura de Luz




Uma Empresa AES Brasil

Unid. de Entrega | Sequência | Medidor

Conta Referente a | Data de Emissão | Vencimento

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002.

B4820530



Nome e endereço

Nota Fiscal Série B nº 001409443  
Reservado 570C.7D07.5D1C.1FF8.EC55.E7AD.BB27.F4F0  
ao Fisco  
CFOP:5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.  
Rua Lourenço Marques, 15B, 04547-100, São Paulo, SP  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 108.317.078.118  
Regime Especial Proc. DRT-1 nº 20.186/71

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

**Faça como a AES Eletropaulo:**  
participe da Campanha do Agasalho 2012.  
Acesse o site [www.campanhadoagasalho.sp.gov.br](http://www.campanhadoagasalho.sp.gov.br)  
e saiba como doar.

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:  
**LIGUE ILUME/DEPTO.ILUM.PÚBLICA 0800 779 0156**

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

**IMPORTANTE:**  
Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira a serem incluídos na próxima conta.

Nº DA INSTALAÇÃO

**RESUMO DA SUA CONTA (R\$)**

Fornecimento	+	Tributos	+	Itens financeiros	+	Outros produtos e serviços	-	Abatimentos e devoluções	=	TOTAL A PAGAR
--------------	---	----------	---	-------------------	---	----------------------------	---	--------------------------	---	---------------


**DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO** folha.: 1/1

**FORNECIMENTO**  
CONSUMO X TARIFA (VALOR DO kWh)  
30,0 kWh X R\$ 0,09804000  
70,0 kWh X R\$ 0,18488000  
120,0 kWh X R\$ 0,24899000  
21,0 kWh X R\$ 0,27443000

**TRIBUTOS**  
PIS/PASEP  
COFINS  
ICMS

**OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS**  
COSIP LEI 13 479/02 11,00

**HISTORICO DE CONSUMO**



Mês/Ano 09/12 05/12 01/12 03/12  
kWh: 241 260 302 337

**DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR**

Anterior | Leitura | Atual | Leitura | Próxima | Entrega

**DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe	Faturamento	Tipo de Tarifa
11240298	1	Residencial	Monofásico	B1 RESID
115/230 (BT) V		108/216 V		127/241 V

**INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO** Mês de Referência: ABR 12

Conjunto Elétrico SANTA MARIA

	Limite Permitido	Verificado
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	19,34 / 0,67 / 1,63 / 0,00
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC	32,70 / 6,39 / 3,17 / 0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	2,68 / 0,00

Atenção: o cliente tem direito de solicitar apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI e ser compensado em caso de ultrapassagem do limite permitido. O processo de apuração dos indicadores técnicos da AES Eletropaulo é certificado pela norma ISO 9001:2008.

**Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005**

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$ 25,75	10,20	3,00	3,50	21,13

- Unidade consumidora enquadrada na subclasse Residencial-Baixa Renda, faturada com desconto tarifário de R\$ 21,57.

**VALOR DA FATURA A PAGAR**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100102025004

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
--------------	-----------------	-------------------	------------------	---------------	------------	---------------------

Nota Fiscal Série B Nº 001409443

